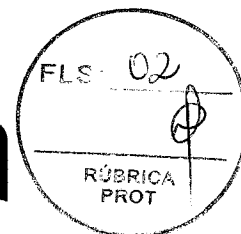




PREFEITURA DE Guararema

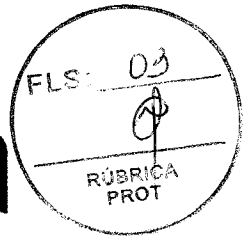


TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Destinação do serviço	Programas Sociais
Especificações do serviço	Aquisição de vale-transporte intermunicipal, para recarga de cartões vale-transporte já adquiridos anteriormente.
Justificativa	A aquisição pretendida faz-se necessária em virtude da Resolução Municipal nº 01 de maio de 2021, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais à população do município de Guararema. Conforme versa em seu Art. 2º, a referida Resolução designa a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação como responsável pela concessão, dentre outros benefícios, do vale-transporte. Em conformidade ao inciso I do Art. 2º da resolução supracitada, o referido benefício será concedido às pessoas em vulnerabilidade social que não possui meios de arcar com as custas do transporte. Dentre os casos previstos no referido inciso, destaca-se, considerando o objeto da presente solicitação, os deslocamentos a municípios vizinhos, pelas razões elencadas nas alíneas a) e d) à f). De acordo ao disposto no Art. 2º da Resolução em tela, o benefício vale-transporte será fornecido, dentre outras situações, às pessoas que necessitam comparecer ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, cuja sede seja fora do município de Guararema. Outrossim, será concedido o vale-transporte aos munícipes que sejam acompanhantes obrigatórios de pessoas internadas em hospitais ou centros médicos em outros municípios. Não somente, também está previsto a concessão do benefício em questão às pessoas em trânsito pelo município, bem como aqueles que demandam a retirada e/ou confecção de documentos oficiais expedidos por órgãos públicos locados em outros municípios. Importa ressaltar que, conforme dispõe o Art. 3, o proponente que pleitear os benefícios nele elencados deverá atender critérios para determinar o deferimento ou indeferimento da solicitação. Tais critérios, em conformidade ao parágrafo 1º do Art. 3, deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação que, por meio do laudo social elaborado, definirá a aprovação ou não da concessão do benefício. Conclusivamente, a aquisição de vales-transporte intermunicipais pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social se dá para atender a Resolução Municipal nº 01 de 05 de maio de 2021, com vistas a proporcionar à população em vulnerabilidade social do município meios de transporte para fins de acesso a autarquias e/ou órgãos públicos, bem como facilitar o acompanhamento de familiares internados em unidades de saúde fora do município.



PREFEITURA DE Guararema



Condições de Garantia	Não se aplica.				
Quantitativo do serviço	Item	Descrição	QTDE.	Vr. Unit.	Vr. Total
	1	Passagem Guararema x Jacareí	960	R\$ 7,40	R\$ 7.104,00
	2	Passagem Guararema x Mogi das Cruzes	960	R\$ 7,15	R\$ 6.864,00
	TOTAL				R\$ 13.968,00
Condições de execução do serviço	Após emissão da autorização de fornecimento, conforme solicitação da referida secretaria.				
Prazo de execução do serviço	06 (seis) meses.				
Local de execução do serviço	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, sito à Rua Dr. Pedro de Toledo, nº 89, Centro, Guararema/SP.				
Classificação do produto	Não se aplica				
Valor da Contratação	R\$ 13.968,00 (treze mil, novecentos e sessenta e oito reais).				
Fonte de recurso	05 - Recurso Federal - SIGTV Emenda Parlamentar - Banco do Brasil - Ag 2098-2 /C 24.680-8				
Aplicação de recurso	500.0003 - Proteção Social				
Provisão mensal de desembolso financeiro	VALOR	jul/24	ago/24	set/24	
		R\$ 2.328,00	R\$ 2.328,00	R\$ 2.328,00	
		nov/24	dez/24	jan/25	
		R\$ 2.328,00	R\$ 2.328,00	R\$ 2.328,00	
	TOTAL: R\$ 13.968,00				
Gestor do contrato	Nome: Felipe Amaral Mafra Cargo: Diretor de Vigilância Socioassistencial CPF: 373.697.978-99 RG: 39.582.833-8 Data de Nascimento: 10/03/1996 Endereço Residencial: Rua Doutor Pedro de Toledo, 213, Casa 15 Centro, Guararema/SP, CEP 08900-000. E-mail institucional: felipe.mafra@guararema.sp.gov.br E-mail pessoal: felipeamaralmafra@gmail.com Telefone: 11 4693-2213.				
Fiscal do contrato	Não se aplica				
Obrigações da Contratada	Conforme consta nos contratos padrão utilizados pela Prefeitura Municipal de Guararema.				